



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de  
Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº1.829, DE 27 DE MAIO DE 2010.**

*“Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio  
com o Departamento de Águas e Energia Elétrica  
– DAEE/SP”*

**Autor:** Órgão Executivo.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Saneamento e Energia e do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE/SP, para o desenvolvimento, no Município, das atribuições desses órgãos estatais.

**Art. 2º** Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na cláusula “Das Obrigações do Município”, no instrumento de convênio.

**Art. 3º** As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de maio de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal em exercício

